

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O   N º 1022/ 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Mauricio Pires Campos, constante do processo nº 030.010278/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de Ncz\$ 1.972,66 (um mil, novecentos e setenta e dois cruzados novos e sessenta e seis centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 724/89-DTU/ST, pagável em cruzeiros.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

~~ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS~~  
Membro

~~CELSO CARLOS BATISTA GOMES~~  
Membro

~~CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES~~  
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO  
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

JOSE LIMA SIMÕES  
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro